



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 20-Mar-2017-10:45-028082-12

MENSAGEM N° 21/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Fazendo uso da presente Mensagem, encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que propõe a **REVOGAÇÃO** da Lei nº 3.863, de 24 de maio de 2012, que trata da doação do Lote nº 04, da quadra nº 1.107, com área de 528,40m² e Lote nº 05 da quadra nº 1.107, com área de 528,113m² à União para construção de Agência Modelo da Receita Federal do Brasil.

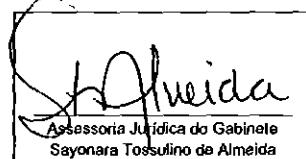
A solicitação da revogação se dá, tendo em vista que a referida Entidade Federativa não efetuou a obra, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 3.863/2012, e diante do fato, visando regularizar a situação do imóvel, só nos resta revogar a referida Lei, tornando o imóvel livre, desembaraçado e disponível à Administração Municipal.

Pelos motivos acima expostos, solicitamos aos nobres Edis a aprovação da matéria em pauta.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



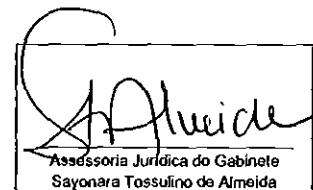
PROJETO DE LEI Nº 26/2012

Revoga a doação de que trata a Lei nº 3.863, de
24 de maio de 2012.

Art. 1º Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 3.863, de 24 de maio de 2012, que autorizou doar o Imóvel Urbano – Lote nº 04 (quatro), da quadra nº 1.107, situado na Rua Pio XII, com área de 528,40m² (quinientos e vinte e oito metros e quarenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco – PR, constante da Matrícula nº 19.678 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e o Imóvel Urbano – Lote nº 05 (cinco) da quadra nº 1.107, situado na Rua Pio XII, com área de 528,113m² (quinientos e vinte e oito metros e cento e treze centímetros quadrados), sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco – PR, constante da Matrícula nº 19.679 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) à União, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Secretaria de Patrimônio da União – Superintendência no Estado do Paraná – SPU/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.489.828/00016-31.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AUGUSTININHO ZUCCHI
Prefeito





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI N° 26/2017

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 3.863, de 24 de maio de 2012, que autorizou a doação do Imóvel Urbano - Lotes nº 04 e 05, da quadra nº 1.107, sítio a Rua Pio XII, constante das Matrícula nº 19.678 e 19.679, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis, com áreas de 528,40 m² e 528,113 m², respectivamente, avaliados em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) cada um, à União, pessoa jurídica de direito público, destinado a construção de Agência Modelo da Receita Federal do Brasil.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a revogação decorre do não cumprimento dos ditames legais, **em especial por não ter efetuado a edificação da sede no prazo estipulado na lei de doação.**

É o brevíssimo relatório.

Segundo dispõe o art. 3º da Lei nº 3.863/2012, o início da construção da Agencia Modelo da Receita Federal do Brasil, deveria ocorrer no prazo de 1 (um) ano, **contado da outorga da escritura pública de doação**, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio público municipal.

Assim posto, recomendamos seja oficiado o Executivo Municipal para que encaminhe cópia da referida escritura pública de doação, **para que se possa proceder a verificação da contagem do prazo estipulado no dispositivo legal acima mencionado, para certificação do cumprimento ou não por parte da donatária de tal condicionante.**

Na hipótese de não ter sido efetivamente outorgada escritura pública de doação, objeto da condicionante da contagem de prazo para início da construção, a revogação pleiteada somente poderá se operar se houver a concordância formal da parte interessada, no sentido de devolver os imóveis descritos na Lei nº 3.863, de 24 de maio de 2012 ao patrimônio público municipal.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

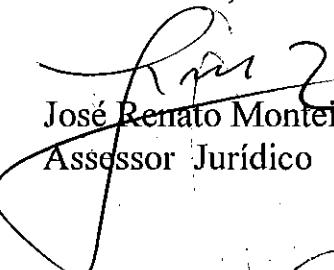


Com a revogação, o citado imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado, o qual poderá oportunamente ser disponibilizado para futura doação, que melhor convier o interesse público.

Feitas essas considerações, após efetuadas as diligências necessárias e certificado o cumprimento das formalidades legais, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 21 de março de 2017.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico


Luciano Beltrame
Procurador Legislativo



Prefeitura Municipal de Pato Branco



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.863, DE 24 DE MAIO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis urbanos à União.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar á União, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Secretaria de Patrimônio da União – Superintendência no Estado do Paraná – SPU/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.489.828/00016-31, com sede na Rua Marechal Deodoro, 630, 7º andar, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, os imóveis:

- Imóvel Urbano – Lote nº 04 (quatro), da quadra nº 1.107, situado na Rua Pio XII, com área de 528,40m² (quinientos e vinte e oito metros e quarenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco – PR, constante da Matrícula nº 19.678 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- Imóvel Urbano – Lote nº 05 (cinco) da quadra nº 1.107, situado na Rua Pio XII, com área de 528,113m² (quinientos e vinte e oito metros e cento e treze centímetros quadrados), sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco – PR, constante da Matrícula nº 19.679 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Art. 2º Os imóveis, objeto da presente Lei serão destinados exclusivamente à construção de Agência Modelo da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A construção da sede prevista no art. 2º deverá ser iniciada no prazo de 1 (um) ano, contado da outorga da escritura pública de doação, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal dos imóveis objeto da referida doação.

Art. 4º Os imóveis de que trata a presente Lei serão de uso exclusivo da Agência da Receita Federal neste Município, sendo que na hipótese de extinção desse órgão, no âmbito Municipal, ou mudança de local, os imóveis retornarão ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias existentes, sem ônus para o Município.

Art. 5º Ficam revogadas as Leis nº 1.221, de 11 de junho de 1993 e 1.442, de 24 de maio de 1996, sendo que o imóvel constante das Leis citadas retornará ao Município, após a conclusão da construção da Agência Modelo da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de maio de 2012.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

APROVADO
Data 27/03/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Solicita ao Executivo Municipal cópia da escritura pública de doação dos lotes referentes à Lei nº 3.863, de 24 de maio de 2012, destinados exclusivamente à construção da Agência Modelo da Receita Federal do Brasil.

O Vereador infra - assinado, **Joecir Bernardi - SD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando para que através do Departamento competente, para que encaminhe cópia da escritura pública de doação dos Lotes nº 04 e 05, da quadra nº 1.107, sítio a Rua Pio XII, constante das Matrículas nº 19.678 e 19.679, do 2º Ofício de Registro Geral de imóveis, referentes à Lei nº 3.863, de 24 de maio de 2012, destinados exclusivamente à construção da Agência Modelo da Receita Federal do Brasil, para que se possa verificar a contagem do prazo estipulado, para a certificação do cumprimento ou não por parte da donatária de tal condicionante.

O pedido é uma recomendação do Parecer Jurídico desta Casa de Leis a respeito do Projeto de Lei nº 26/2017, que após cumpridas as diligências será exarado parecer.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 24 de março de 2017.

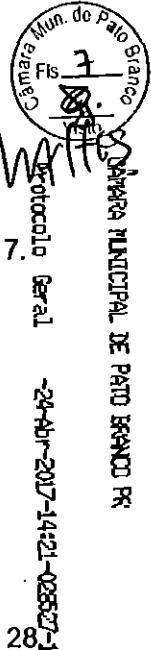

JOECIR BERNARDI
Vereador - SD



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 30/2017/ACR

Pato Branco, 24 de abril de 2017.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 199, de 28 de março de 2017:

1. Do vereador **Carlinho Antonio Polazzo - PROS** solicitando que seja elaborado e enviado a esta Casa de Leis para deliberação, projeto de lei que cria incentivo municipal ao esporte. Precisamos ter uma legislação municipal abrangente contemplando todas as políticas públicas voltadas ao incentivo e fomento ao esporte em nosso município, razão pela qual solicitamos que o referido projeto seja elaborado com prioridade.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.
2. Do vereador **Carlinho Antonio Polazzo - PROS** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso), promova anualmente os Jogos Universitários, contemplando os acadêmicos das instituições de ensino superior do município. Entendemos ser importante que a municipalidade promova anualmente a realização dos jogos universitários, visando promover a integração dos acadêmicos, que além de integrar os jovens, também demonstra a intenção do Poder Público em dar atenção aos estudantes do ensino superior, afinal estamos nos tornando uma cidade universitária.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.
3. Do vereador **Joecir Bernardi - SD** solicitando enviar a esta Casa de Leis, cópia da escritura pública de doação dos Lotes nº 04 e 05, da quadra nº 1.107, da Rua Pio XII, constante das Matrículas nº 19.678 e 19.679, do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, referentes à Lei nº 3.863, de 24 de maio de 2012, destinados exclusivamente à construção da Agência Modelo da Receita Federal do Brasil, para que se possa verificar a contagem do prazo estipulado, para a certificação do cumprimento ou não por parte da donatária de tal condicionante. O pedido é uma recomendação da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para que posteriormente os membros da Comissão de Justiça e Redação possam emitir parecer ao Projeto de Lei nº 26/2017, Mensagem nº 21/2017, que revoga a doação de que trata a Lei nº 3.863, de 24 de maio de 2012.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

PL nº 26/2017.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



4. Do vereador Joecir Bernardi - SD solicitando que através do departamento competente providencie com urgência a execução de calçamento na Rua Érico Veríssimo, no trecho da esquina da Rua Alexandre Gusmão, até a PR 280, no Bairro São Cristóvão. O pedido é da população do referido bairro, considerando que a falta da pavimentação causa muitos transtornos.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

5. Do vereador Joecir Bernardi - SD solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência os serviços de patrulamento, recolocação de cascalho e serviços com o rolo compactador na estrada rural que dá acesso à residência do Senhor José Burgs, na Comunidade de São Braz. A solicitação se faz considerando as péssimas condições de trafegabilidade em que se encontra a referida estrada.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

6. Da vereadora Marines Boff Gerhardt – PSDB, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), sejam enviadas a esta Casa de Leis, informações relativas aos parques industriais do Município, as quais sejam: informar quantos imóveis se encontram desocupados e localização dos mesmos; informar as especificações de metragens de terrenos, área construída, se existe área aberta nestes parques que possam receber novas edificações; enviar a lista de espera de empresas que pretendem implantar suas indústrias nos parques industriais. A solicitação se dá mediante a necessidade imediata de estudos mais aprofundados nesta área por parte não somente da vereadora proponente, mas de outros setores de interesse da comunidade.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

7. Da vereadora Marines Boff Gerhardt- PSDB solicitando que através do departamento competente sejam realizados estudos de viabilidade de implantação de caixa eletrônico bem como internet gratuita junto ao Terminal Rodoviário José Cattani. A solicitação é dos usuários do Terminal Rodoviário que muitas vezes enfrentam dificuldades por algumas empresas não aceitarem pagamento com cartão, bem como, não conseguem se comunicar com outras pessoas pela falta de internet livre.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Do vereador Moacir Gregolin - PMDB solicitando que através do departamento competente, sejam tomadas as providências necessárias visando controlar a velocidade praticada por alguns motoristas na Rua Curitiba, Bairro Novo Horizonte, para que não seja superior ao permitido. A solicitação se faz pela segurança dos alunos que frequentam as instituições de ensino naquela região, e considerando ainda que em alguns pontos as calçadas estão totalmente obstruídas, obrigando os pedestres a andarem pela rua.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



9. Do vereador Moacir Gregolin - PMDB solicitando que através do departamento competente, providencie a pavimentação asfáltica na Rua Tomé de Souza, Bairro Alvorada, ou outras melhorias, uma vez que a Rua encontra-se em péssimas condições de trafegabilidade, com muitos defeitos, dificultando o trânsito no local.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

10. Do vereador Moacir Gregolin - PMDB solicitando que através do departamento competente, sejam feitas readaptações nas lombadas e faixas elevadas nas vias públicas onde foi feita pavimentação asfáltica recentemente. Em vários pontos onde a pavimentação foi feita, as lombadas e faixas elevadas permaneceram com as mesmas dimensões, ficando com estrutura que não atende as normas estabelecidas pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, oferecendo riscos para pedestres, uma vez que nas atuais condições alguns condutores utilizam velocidade incompatível com o local.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

11. Do vereador Rodrigo José Correia - PSC solicitando que providencie a inclusão da Rua José da Silva, entre as Ruas Florelo Zandoná e Ival, no Bairro Pinheirinho, no Programa Asfalto 100%. Justificamos o pedido tendo em vista a reivindicação dos moradores, pretendendo com o asfalto a melhoria na trafegabilidade tanto de motoristas como de pedestres.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

12. Do vereador Rodrigo José Correia - PSC solicitando que através do departamento competente providencie o conserto do bebedouro na Unidade de Saúde do Bairro São João. O bebedouro não está funcionando, necessitando de reparo urgente, para que as equipes de saúde e os pacientes possam ter água potável enquanto aguardam atendimento, proporcionando assim melhor qualidade de vida a todos.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

13. Do vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP solicitando que através do departamento competente, providencie a inclusão das Ruas Passo Fundo, Caxambu, Antônio Didomênico, São Pedro, Santa Rita, São José, São Tomé e Travessa Ibema, localizadas no Bairro Sudoeste, no Programa Asfalto 100%, bem como, que providencie a execução de serviços de tapa buracos na Rua São Francisco, no mesmo bairro. Justificamos este pedido, pois o Bairro Sudoeste foi o único bairro não contemplado com o Programa Asfalto 100%. A última rua que recebeu pavimentação asfáltica foi a Rua São Francisco, há quatro anos, e precisa urgentemente de uma operação tapa buracos, conforme fotos anexas.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

14. Do vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP solicitando que através do departamento competente, providencie a execução dos serviços de limpeza no terreno municipal localizado na Rua Vieira da Costa, no Bairro Pinheirinho. A solicitação é dos moradores, pois o mato está tomando conta da rua, obstruindo a passagem dos pedestres, ocasionando a proliferação de lagartos e abelhas nas casas próximas, conforme fotos anexas.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



15. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchavan - PP** solicitando que através do departamento competente, analise a possibilidade de elaborar um projeto para a criação de uma Junta Médica, contemplando ao menos um Perito, para verificação dos atestados médicos entregues pelos servidores municipais. Justificamos este pedido, conforme solicitação do Sindicato dos Servidores Municipais (cópia anexa), visando reduzir o grande número de atestados médicos apresentados pelos servidores.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Administração e Finanças o mesmo será contemplado com a criação do Regime Próprio dos Servidores.

16. Do vereador **Vilmar Maccari - PDT**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente viabilize a construção de retorno no final da Rua Joaquim Nabuco, no Bairro Fraron. Justificamos o pedido, tendo em vista que esta rua não tem saída e necessita deste retorno para a manobra dos veículos, conforme foto anexa.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

17. Dos vereadores **Joecir Bernardi - SD** e **Vilmar Maccari - PDT**, reiterando pedidos anteriores, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, realize a inclusão da Rua Xavantes, trecho entre a Rua Clarice Soares Cerqueira e a Rua Caelano Munhoz da Rocha, no Bairro Santa Terezinha, em frente à Associação da Sanepar, no Programa Asfalto 100%.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente,

Marcia Fernandes de Carvalho
MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Assessora de Captação de Recursos



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano



Memorando nº 024/2017

De: Secretaria de Planejamento Urbano/ Setor de Controle de Bens Imóveis.

Para: Assessoria de Captação de Recursos

Data: 24 de Abril de 2017

Ref: Resposta Câmara

Venho através deste, responder ao item 03 do Ofício nº 199, solicitação do Vereador Joecir Bernardi, onde solicita Cópia da Escritura de Doação dos Lotes nº04 e 05 da quadra nº 1107, para que sejam sanadas todas as dúvidas encaminhamos as cópias das Matrículas onde foi devidamente registrada a Escritura Pública de Doação.

22 mº 26/2017.

Atenciosamente,

Rosangela da Silva Rossati
Chefe da Divisão de Urbanismo
Município de Pato Branco
Rosangela da Silva Rossati
Chefe da Divisão de Urbanismo
Portaria 02/2016

**2º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS**
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generoso Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA

1

RÚBRICA

MATRÍCULA N.º 19.678



10 de abril de 2012

IMÓVEL URBANO: Lote 04 - Quadra nº 1107, sítio à Rua Pio XII, nessa Cidade e Comarca de Pato Branco - PR. Com a área de 528,40m² (QUINHENTOS E VINTE E OITO METROS E QUARENTA CENTIMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 01, com 14,40m; SUL: Confronta com a Rua Pio XII, com 14,40m; LESTE: Confronta com o lote nº 03, com 36,70m; OESTE: Confronta com o lote nº 05, com 36,70m.

PROPRIETÁRIO: CESAR AUGUSTO FLESSAK, casado com MARINES AMADORI FLESSAK, sob o regime de comunhão parcial de bens, brasileiros, ele, funcionário público estadual, RG nº 1.387.426-3 SSP-PR e CPF nº 518.887.859-34, ela, RG nº 1.753.907-8 SSP/PR e CPF nº 242.741.869-20, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Angelo Lopes, 162, Apto. 108, Cristo Rei, em Curitiba-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. 39.518, do Livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR. Protocolo nº 57.845. Pato Branco - PR, 19/04/2012.

AV.01 - 19.678 - 10/04/2012 - Procedo esta averbação, para constar que na AV.1-39.518, anterior da presente, consta Averbação do Decreto nº 5.402, de 06.03.2009, publicado na edição nº 4543, de 26.03.2009, do Jornal Diário do Sudoeste, sendo que o referido imóvel foi declarado de utilidade Pública, para desapropriação mediante aludido Decreto. Feito em 31.03.2009, anterior da presente. Dou fé. Pato Branco - PR. 19/04/2012.

R.02 - 19.678 - Prot. nº 57.647 - 10/04/2012 - Desapropriação - Por Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada no L. 309, às fls. 160/161, do 2º Tabellonário de Pato Branco-PR. **DESAPROPRIADOS:** CESAR AUGUSTO FLESSAK sua esposa MARINES AMADORI FLESSAK, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele funcionário público estadual, RG 1.387.426-3 SSP/PR e CPF/MF nº 242.741.869-20, ela, professora, RG 1.753.907-8 SSP/PR, CPF/MF nº 518.887.859-34, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Angelo Lopes, 162, apto 108, Cristo Rei, em Curitiba - PR. **EXPROPRIANTE:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 76.995.448/0001-54, com sede a Rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco-PR. **Área:** 528,40m². **Sem Benfeitorias.** Cadastro Municipal 23000200. Cert. Neg. de Tributos Municipais nº 7856/2012. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor, emitidas em 27.03.2012. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 8976825-71/12 e 89768829-40/12; Cert. Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 28.03.2012. Cert. Neg. da Vara do Trabalho, nºs 1731/12 e 1732/12. O município de Pato Branco-PR, aceita a Escritura com a cláusula de reversão aos desapropriados no caso de não ter o destino previsto. Decreto 5995 de 27.03.2012, que alterou o art. 2º do Decreto nº 5402, de 06/03/2009, Decreto 3365 de 21/06/11 com alteração prevista na Lei 6602 de 7.12.78. **VALOR:** R\$ 176.000,00. ITBI, Imune conforme Decreto 5.995/03/2012, guia nº 641/2012 da Prefeitura de Pato Branco-PR. Ref. a AV. 1 - 19.678, acima. Será emitida a DOI. Funrejus, Isento conforme Lei 12.216/98, Art. 3º. B. 21. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Dou Fé. 4312 VRC. R\$ 607,99. Pato Branco - PR. 19/04/2012.

R.03 - 19.678 - Prot. nº 59.965 - 30/08/2012 - Doação - DOADOR: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, pessoa Jurídica de direito público Interno, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede à Rua Caramuru, 271, em Pato Branco-PR. **DONATÁRIA:** UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 00.469.828/00016-31, com sede à Rua Marechal Deodoro, 630, 7º andar, Centro em Curitiba-PR. **DOAÇÃO:** Área: 528,40m². **Sem benfeitorias.** Cadastro Imobiliário nº 23000200. Cert. Neg. da Prefeitura de Pato Branco - PR, nº 23337/2012. Cert. Neg. de Tributos Estaduais nº 9552972-12. Cert. Conj. Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 01.09.2012. Cert. Pos. com Efeito de Neg. de Débitos Relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiros nº 000362012-1402144B. Cert. Pos. do Ofício Distribuidor emitida em 14/08/2012. Cert. Possível de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa nº 3598206/2012. **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO.** Particular de 31.07.2012. A Donatária aceita a doação, com encargo, destinado à construção de Agencia Modelo da Receita Federal do Brasil. O imóvel da presente será de uso exclusivo da Agencia da Receita Federal, ocorrendo a extinção do órgão, no âmbito Municipal, ou mudança de local, o imóvel retornará ao patrimônio público municipal com as benfeitorias existentes, sem ônus para o município. **VALOR:** O imóvel está avaliado em R\$ 176.000,00. ITCMD Isentó. Ref. ao R.02 - 19.678, acima. Emitida a DOI nesta Serventia: Funrejus isento, conforme Lei 12.216/98, Art. 3º, b.19. Dou fé. Custas Isentas. Pato Branco - PR. 14/09/2012.

19.678

MATRÍCULA N.º



**2º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS**
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.
Titular: Generozo Ribeiro da Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA

1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 19.679

10 de abril de 2012

IMÓVEL URBANO: Lote nº 05 - Quadra nº 1107, sítio à Rua Pio XII, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 628,113m² (QUINHENTOS E VINTE E OITO METROS, CENTO E TREZE MILIMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 16, com 14,39m; SUL: Confronta com a Rua Pio XII, com 14,39; LESTE: Confronta com o lote nº 04, com 36,70m; OESTE: Confronta com o lote nº 06, com 36,70m.

PROPRIETÁRIO: CESAR AUGUSTO FLESSAK, casado com MARINES AMADORI FLESSAK, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, brasileiros, ele, funcionário público estadual, RG nº 1.387.426-3 SSP-PR e CPF nº 518.887.859-34, ela RG nº 1.753.907-8 SSP/PR e CPF nº 242.741.889-20, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Angelo Lopes, 162, Apto. 106, Cristo Rei, em Curitiba-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. 39.519, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR. Protocolo nº 57.646, Pato Branco - PR. 19/04/2012.

AV.01 - 19.679 - 10/04/2012 – Procedo esta averbação, para constar que na AV.1-39.519, anterior da presente, consta Averbação do Decreto nº 5.402, de 06.03.2009, publicado na edição nº 4543, de 26.03.2009, do Jornal Diário do Sudoeste, sendo que o referido Imóvel foi declarado de utilidade Pública, para desapropriação mediante aludido Decreto. Feito em 31.03.2009, anterior da presente. Dou Fé. Pato Branco – PR. 19/04/2012.

R.02 - 19.679 - Prot. nº 67.647 - 10/04/2012 – Desapropriação – Por Escritura Pública de Desapropriação Alegável, lavrada no L. 309, às fls. 180/161, do 2º Tabellonato de Pato Branco-PR.

DESAPROPRIADOS: CESAR AUGUSTO FLESSAK sua esposa MARINES AMADORI FLESSAK, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele, funcionário público estadual, RG 1.387.426-3 SSP/PR, e CPF/MF nº 242.741.889-20, ela, professora, RG 1.753.907-8 SSP/PR e CPF/MF nº 518.887.859-34, residentes e domiciliados a Rua Prefeito Ângelo Lopes, 162, apto 106, Cristo Rei, em Curitiba – PR. **EXPROPRIANTE:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 78.995.448/0001-54, com sede a Rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco-PR. **Área:** 628,113m². Sem Benfeitorias, Cadastro Municipal 23000300. Cert. Neg. de Tributos Municipais nº 7858/2012. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor, emitidas em 27.03.2012. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 8976825-71/12 e 89768829-40/12; Cert. Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 28.03.2012. Cert. Neg. da Vara do Trabalho, nº 1731/12 e 1732/12. O município de Pato Branco-PR, aceita a Escritura com a clausula de reversão aos desapropriados no caso de não ler o destino previsto. Decreto 5995 de 27.03.2012, que alterou o art. 2º do Decreto nº 5402, de 06/03/2009, Decreto 3365 de 21/06/41 com alteração prevista na Lei 6602 de 7.12.78. **VALOR:** R\$ 176.000,00. ITBI, Imune conforme Decreto 5.995/03/2012, guia nº 641/2012 da prefeitura de Pato Branco-PR. Ref. a AV. 1 - 19.678, acima. Será emitida a DOI. Funrejus, Isento conforme Lei 12.216/98, Art. 3º, b.21. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Dou fé, 4312 VRC. R\$ 607,99. Pato Branco – PR. 19/04/2012.

R.03 - 19.679 - Prot. nº 59.966 - 30/08/2012 – Doação - **DOADOR:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 78.995.448/0001-54, com sede à Rua Caramuru, 271, em Pato Branco-PR. **DONATÁRIA:** UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 00.489.828/00016-31, com sede a Rua Marechal Dendoro, 630, 7º andar, Centro, em Curitiba-PR.

DOAÇÃO: Área: 628,113m². Sem benfeitorias. Cadastro Imobiliário nº 23000300. Cert. Neg. da Prefeitura de Pato Branco – PR, nº 23338/2012. Cert. Neg. de Tributos Estaduais nº 9552972-12. Cert. Conj. Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 01.08.2012. Cert. Pos. com Efeito de Neg. de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000362012-14021448. Cert. Pos. do Ofício Distribuidor emitida em 14/08/2012. Cert. Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa nº 3598206/2012. **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO:** Particular de 24.05.2012. A Donatária aceita a doação, com encargo, destinado à construção de Agência Modelo da Receita Federal do Brasil. O imóvel da presente será exclusivo da Agência da Receita Federal, ocorrendo a extinção do órgão, no âmbito Municipal, ou mudança de local, o Imóvel retornará ao patrimônio público municipal com as benfeitorias existentes, sem ônus para o município. **VALOR:** O imóvel está avaliado em R\$ 176.000,00. ITCMD Isento. Ref. à R.02 – 19.679, acima. Emitida a DOI nessa Serventia. Funrejus Isento, conforme Lei 12.216/98, Art. 3º, b.19. Dou fé. Custas Isentas. Pato Branco – PR. 14/09/2012.

19.679

MATRÍCULA Nº



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco - PR
14
MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 22-Jun-2017-14:11:099555-22

Ofício nº 59/2017/ACR

Pato Branco, 22 de junho de 2017.

Senhor Vereador,

Em atendimento a solicitação efetuada através de contato telefônico na data de 22 de junho de 2017, encaminho cópia das Matrículas nº 19.678 e 19.679 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, referentes aos lotes nº 4 e 5 da quadra nº 1.707.

Saliento que tal documentação já foi enviada, em 24 de abril de 2017, anexa ao Ofício nº 30/2017/ACR, para atender a solicitação contida no item 3.

PL ue 26/2017.

Atenciosamente,

Marcia Fernandes de Carvalho
MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Assessora de Captação de Recursos

A Sua Senhoria o Senhor
JOECIR BERNARDI
Câmara Municipal
Pato Branco – PR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano



Memorando nº 024/2017

De: Secretaria de Planejamento Urbano/ Setor de Controle de Bens Imóveis.

Para: Assessoria de Captação de Recursos

Data: 24 de Abril de 2017

Ref: Resposta Câmara

Venho através deste, responder ao item 03 do Ofício nº 199, solicitação do Vereador Joecir Bernardi, onde solicita Cópia da Escritura de Doação dos Lotes nº04 e 05 da quadra nº 1107, para que sejam sanadas todas as dúvidas encaminhamos as cópias das Matrículas onde foi devidamente registrada a Escritura Pública de Doação.

Atenciosamente,

Rosangela da Silva Rossellini
Município de Pato Branco
Assessora da Silva Rossellini
Chefe da Divisão de Urbanismo
Chefe da Divisão de Urbanismo
Portaria 129/2016

Recebido em:

24/04/17

Horário: 10 horas 40 minutos

Secret. Dpto

Assinatura:



2º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generoso Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA

1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 19.678

10 de abril de 2012

IMÓVEL URBANO: Lote 04 - Quadra nº 1107, sítio à Rua Pio XII, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco - PR. Com a área de 528,40m² (QUINHENTOS E VINTE E OITO METROS E QUARENTA CENTIMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 01, com 14,40m; SUL: Confronta com a Rua Pio XII, com 14,40m; LESTE: Confronta com o lote nº 03, com 36,70m; OESTE: Confronta com o lote nº 05, com 36,70m.

PROPRIETÁRIO: CESAR AUGUSTO FLESSAK, casado com MARINES AMADORI FLESSAK, sob o regime de comunhão parcial de bens, brasileiros, ele, funcionário público estadual, RG nº 1.387.426-3 SSP-PR e CPF nº 518.887.859-34, ela, RG nº 1.753.907-8 SSP/PR e CPF nº 242.741.869-20, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Angelo Lopes, 162, Apto. 106, Cristo Rei, em Curitiba-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. 39.518, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR. Protocolo nº 57.645. Pato Branco - PR. 19/04/2012.

AV.01 - 19.678 - 10/04/2012 - Procedo esta averbação, para constar que na AV.1-39.518, anterior da presente, consta Averbação do Decreto nº 5.402, de 06.03.2009, publicado na edição nº 4543, de 26.03.2009, do Jornal Diário do Sudoeste, sendo que o referido Imóvel foi declarado de utilidade Pública, para desapropriação mediante aludido Decreto. Feito em 31.03.2009, anterior da presente. Dou fé. Pato Branco - PR. 19/04/2012.

R.02 - 19.678 - Prot. nº 57.647 - 10/04/2012 - Desapropriação - Por Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada no L. 309, ás fls. 160/161, do 2º Tabellonato de Pato Branco-PR.

DESAPROPRIADOS: CESAR AUGUSTO FLESSAK sua esposa MARINES AMÁDORI FLESSAK, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele funcionário público estadual, RG 1.387.426-3 SSP/PR e CPF/MF nº 242.741.869-20, ela, professora, RG 1.753.907-8 SSP/PR, CPF/MF nº 518.887.859-34, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Ângelo Lopes, 162, apto 106, Cristo Rei, em Curitiba - PR. **EXPROPRIANTE:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 76.995.448/0001-54, com sede a Rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco-PR. **Área:** 528,40m². Sem Benfeitorias. Cadastro Municipal 23000200. Cert. Neg. de Tributos Municipais nº 7856/2012. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor, emitidas em 27.03.2012. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 8976825-71/12 e 89768829-40/12; Cert. Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 28.03.2012. Cert. Neg. da Vara do Trabalho, nºs 1731/12 e 1732/12. O município de Pato Branco-PR, aceita a Escritura com a clausula de reversão aos desapropriados no caso de não ter o destino previsto. Decreto 5995 de 27.03.2012, que alterou o art. 2º do Decreto nº 5402, de 06/03/2009, Decreto 3365 de 21/06/41 com alteração prevista na Lei 6602 de 7.12.78. **VALOR:** R\$ 176.000,00. ITBI, Imune conforme Decreto 5.995/03/2012, guia nº 641/2012 da Prefeitura de Pato Branco-PR. Ref. a AV. 1 - 19.678, acima. Será emitida a DOI. Funrejus, isento conforme Lei 12.216/98, Art. 3º. B. 21. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Dou Fé. 4312 VRC. R\$ 607,99. Pato Branco - PR. 19/04/2012.

R.03 - 19.678 - Prot. nº 59.965 - 30/08/2012 - Doação - DOADOR: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede à Rua Caramuru, 271, em Pato Branco-PR. **DONATÁRIA: UNIÃO,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 00.489.828/00016-31, com sede a Rua Marechal Deodoro, 630, 7º andar, Centro em Curitiba-PR.

DOAÇÃO: Área: 528,40m². Sem benfeitorias. Cadastro Imobiliário nº 23000200. Cert. Neg. da Prefeitura de Pato Branco - PR, nº 23337/2012. Cert. Neg. de Tributos Estaduais nº 9552972-12. Cert. Conj. Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 01.09.2012. Cert. Pos. com Efeito de Neg. de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000362012-14021448. Cert. Pos. do Ofício Distribuidor emitida em 14/08/2012. Cert. Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa nº 3598206/2012. **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO.** Particular de 31.07.2012. **A Donatária aceita a doação, com encargo, destinado à construção de Agencia Modelo da Receita Federal do Brasil.** O imóvel da presente será de uso exclusivo da Agencia da Receita Federal, ocorrendo a extinção do órgão, no âmbito Municipal; ou mudança de local, o imóvel retornará ao patrimônio público municipal com as benfeitorias existentes, sem ônus para o município. **VALOR:** O imóvel está avaliado em R\$ 176.000,00. ITCMD Isentó. Ref. ao R.02 - 19.678, acima. Emitida a DOI nesta Serventia: Funrejus isento, conforme Lei 12.216/98, Art. 3º, b.19. Dou fé. Custas isentas. Pato Branco - PR. 14/09/2012.

19.678

MATRÍCULA N.º



2º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA

1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 19.679

10 de abril de 2012

IMÓVEL: URBANO: Lote nº 05 - Quadra nº 1107, sítio à Rua Pio XII, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 528,113m² (QUINHENTOS E VINTE E OITO METROS, CENTO E TREZE MILIMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 15, com 14,39m; SUL: Confronta com a Rua Pio XII, com 14,39; LESTE: Confronta com o lote nº 04, com 36,70m; OESTE: Confronta com o lote nº 06, com 36,70m.

PROPRIETÁRIO: CÉSAR AUGUSTO FLESSAK, casado com MARINES AMADORI FLESSAK, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, brasileiros, ele, funcionário público estadual, RG nº 1.387.426-3 SSP-PR e CPF nº 518.887.859-34, ela RG nº 1.753.907-8 SSP/PR e CPF nº 242.741.869-20, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Angelo Lopes, 162, Apto. 106, Cristo Rei, em Curitiba-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. 39.519, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR. Protocolo nº 57.646. Pato Branco - PR. 19/04/2012.

AV.01 - 19.679 - 10/04/2012 – Procedo esta averbação, para constar que na AV.1-39.519, anterior da presente, consta Averbação do Decreto nº 5.402, de 06.03.2009, publicado na edição nº 4543, de 26.03.2009, do Jornal Diário do Sudoeste, sendo que o referido Imóvel foi declarado de utilidade Pública, para desapropriação mediante aludido Decreto. Feito em 31.03.2009, anterior da presente. Dou Fé. Pato Branco - PR. 19/04/2012.

R.02 - 19.679 - Prot. nº 67.647 - 10/04/2012 – Desapropriação – Por Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada no L. 309, às fls. 160/161, do 2º Tabelionato de Pato Branco-PR. **DESAPROPRIADOS:** CESAR AUGUSTO FLESSAK sua esposa MARINES AMADORI FLESSAK, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele, funcionário público estadual, RG 1.387.426-3 SSP/PR, e CPF/MF nº 242.741.869-20, ela, professora, RG 1.753.907-8 SSP/PR e CPF/MF nº 518.887.859-34, residentes e domiciliados a Rua Prefeito Ângelo Lopes, 162, apto 106, Cristo Rei, em Curitiba – PR. **EXPROPRIANTE:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 76.995.448/0001-54, com sede a Rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco-PR. **Área:** 528,113m². Sem Benfeitorias. Cadastro Municipal 23000300. Cert. Neg. de Tributos Municipais nº 7858/2012. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor, emitidas em 27.03.2012. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 8976825-71/12 e 89768829-40/12; Cert. Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 28.03.2012. Cert. Neg. da Vara do Trabalho, nºs 1731/12 e 1732/12. O município de Pato Branco-PR, aceita a Escritura com a clausula de reversão aos desapropriados no caso de não ter o destino previsto. Decreto 5995 de 27.03.2012, que alterou o art. 2º do Decreto nº 5402, de 06/03/2009. Decreto 3365 de 21/06/41 com alteração prevista na Lei 6602 de 7.12.78. **VALOR:** R\$ 176.000,00. ITBI, Imune conforme Decreto 5.995/03/2012, guia nº 641/2012 da prefeitura de Pato Branco-PR. Ref. a AV. 1 - 19.678, acima. Será emitida a DOI. Funrejus, isento conforme Lei 12.216/98, Art. 3º, b.21. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Dou fé, 4312 VRC. R\$ 607,99. Pato Branco - PR. 19/04/2012.

R.03 - 19.679 - Prot. nº 69.965 - 30/08/2012 – Doação - **DOADOR:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede à Rua Caramuru, 271, em Pato Branco-PR. **DONATÁRIA:** UNIÃO, pessoa Jurídica de direito publico, CNPJ nº 00.489.828/00016-31, com sede a Rua Marechal Dendoro, 630, 7º andar, Centro, em Curitiba-PR. **DOAÇÃO:** Área: 528,113m². Sem benfeitorias. Cadastro Imobiliário nº 23000300. Cert. Neg. da Prefeitura de Pato Branco – PR, nº 23338/2012. Cert. Neg. de Tributos Estaduais nº 9552972-12. Cert. Conj. Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 01.09.2012. Cert. Pos. com Efeito de Neg. de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000362012-14021448. Cert. Pos. do Ofício Distribuidor emitida em 14/08/2012. Cert. Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negação nº 3598206/2012. **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO:** Particular de 24.05.2012. **A Donatária aceita a doação, com encargo, destinado à construção de Agencia Modelo da Receita Federal do Brasil.** O imóvel da presente será exclusivo da Agencia da Receita Federal, ocorrendo a extinção do órgão, no âmbito Municipal, ou mudança de local, o Imóvel retornara ao patrimônio publico municipal com as benfeitorias existentes, sem ônus para o município. **VALOR:** O imóvel está avaliado em R\$ 176.000,00. ITCMD Isento. Ref. à R.02 – 19.679, acima. Emitida a DOI nessa Serventia. Funrejus isento, conforme Lei 12.216/98, Art. 3º, b.19. Dou fé. Custas isentas. Pato Branco -- PR. 14/09/2012.

19.679

MATRÍCULA N.º



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GARANTE DO PREFEITO

Ofício nº 62/2017/ACR

Pato Branco, 5 de julho de 2017.

Senhor Presidente.

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 484, de 13 de junho de 2017:

1. Do vereador **Fábio Preis de Mello - PSD** solicitando que através do departamento competente, seja enviado a esta casa de leis, cópia dos contratos de 2013 a 2015 firmados com as empresas, seguindo critérios da Lei nº 2.944 de 13 de maio de 2008, que autoriza o município a fomentar a instalação e ampliação de Indústrias do Setor Eletroeletrônico, Informática e de Telecomunicações, bem como as empresas dos setores de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação. A solicitação se faz visando buscar informações referentes aos contratos firmados, nos referidos anos.

Resposta: Requer-se prazo de mais 20 (vinte) dias para atendimento deste item.

- 2. Do vereador Fabricio Preis de Mello - PSD** solicitando enviar a esta Casa de Leis, cópia da planilha de empresas que estão buscando auxílio, do período de 2015 a 2017, com base na Lei 2.944, de 13 de maio de 2008, que autoriza o município a fomentar a instalação e ampliação de indústrias do Setor Eletroeletrônico, Informática e de Telecomunicações, bem como as empresas dos setores de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação. A solicitação se faz para justificar qual o motivo da não liberação do recurso de auxílio às empresas com aluguel.

Resposta: Requer-se prazo de mais 20 (vinte) dias para atendimento deste item.

3. Do vereador Januario Koslinski - PSDB solicitando que através do departamento competente sejam notificados os proprietários de terrenos na Rua Alberto Braun, no Bairro La Salle, para que providenciem o conserto, bem como a padronização das calçadas. A solicitação se faz, devido às más condições destas calçadas, obrigando os pedestres a utilizar a via para transitar, o que traz grandes riscos de acidentes.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

4. Do vereador Januario Koslinski - PSDB, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente, sejam incluídas no programa asfalto 100% as Ruas Bispo Dom Carlos Eduardo, Diogo Antônio Feijó e Travessa Paulo Pezarico, no Bairro La Salle, bem como a Rua das Andorinhas, no Bairro Paulo Afonso. A solicitação é dos moradores destas vias que solicitam a melhoria das mesmas.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Palo Branco -

Page 26 | 2017



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



5. Do vereador Januario Kosllinski - PSDB solicitando que através do departamento competente seja realizado estudo de viabilidade para implantação de semáforo no cruzamento das Ruas Tapir com Paraná. A solicitação é dos usuários destas vias, que correm riscos constantes de acidentes no referido cruzamento.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

6. Do vereador Januario Kosllinski - PSDB solicitando que através do departamento competente seja realizado estudo de viabilidade para implantação de uma pista de caminhada, de aproximadamente três mil metros, asfaltada, do Bairro Cadorin em direção a Comunidade de São João Batista. A solicitação é dos moradores que utilizam esta via para fazer caminhadas, porém os mesmos utilizam a faixa de rodagem, o que traz sérios perigos de acidentes.

Resposta: Requer-se prazo de mais 20 (vinte) dias para atendimento deste item.

7. Do vereador Januario Kosllinski - PSDB solicitando que através do departamento competente seja realizado estudo de viabilidade para ampliar a largura da Rua das Andorinhas, no Bairro Paulo Afonso, na quadra da Igreja Assembleia de Deus. A solicitação é dos moradores, pois a pista de rodagem ficou estreita e os passeios muito largos, e também por ser uma via com grande movimentação de veículos e por onde transita os ônibus do transporte público municipal.

Resposta: Requer-se prazo de mais 20 (vinte) dias para atendimento deste item.

8. Do vereador Januario Kosllinski - PSDB solicitando que através do departamento competente seja realizada manutenção do calçamento na estrada da Comunidade de São João Batista, após o trecho com asfalto. A solicitação é dos moradores daquela comunidade, pois este trecho encontra-se com muitos buracos, causando danos e provocando acidentes.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

9. Do vereador Joecir Bernardi - SD, reiterando pedidos anteriores, solicitando encaminhar a esta Casa de Leis, cópia da escritura pública de doação dos Lotes nº 04 e 05, da quadra nº 1.107, sito a Rua Pio XII, constante das Matrículas nº 19.678 e 19.679, do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, referentes à Lei nº 3.863, de 24 de maio de 2012, destinados exclusivamente à construção da Agência Modelo da Receita Federal do Brasil, para que se possa verificar a contagem do prazo estipulado, para a certificação do cumprimento ou não por parte da donatária de tal condicionante. O pedido é uma recomendação do parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, relacionado ao Projeto de Lei nº 26/2017, Mensagem nº 21/2017, que revoga a doação de que trata a Lei nº 3863, de 24 de maio de 2012. A solicitação se faz para que posteriormente os membros da Comissão de Justiça e Redação possam emitir parecer relativo à matéria.

Resposta: Resposta efetuada através do Ofício nº 59/2017/ACR, de 22 de junho de 2017.

10. Do vereador Joecir Bernardi - SD solicitando que através do departamento competente, providencie a colocação de abrigo no ponto de ônibus na Rua Fernando Ferrari, esquina com a Rua Ricieri Picoli, no Bairro Bonalito. Justificamos o pedido, atendendo solicitação da população, para que os usuários tenham um local adequado para ficar enquanto aguardam o ônibus.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

11. Do vereador José Gilson Feltosa da Silva - PT solicitando que através do departamento competente, sejam tomadas as devidas providências para suprimir a sinalização horizontal (ambulância) na Rua Osvaldo Aranha, Centro, em frente ao antigo CRE – Centro Regional de Especialidades (foto anexa). Isso porque após a transferência do CRE para outro local, a sinalização não é mais necessária.





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

12. Do vereador José Gilson Feltosa da Silva - PT solicitando que através do departamento competente, providencie a analiação do Edital de Concorrência nº 01/2017, para outorga da concessão para prestação e exploração de serviço funerário do Município de Pato Branco. Justificamos o pedido tendo em vista que foram constatadas irregularidades na quantidade de concessões do serviço. O Edital prevê outorga para três empresas, enquanto que a Lei nº 3.981/2012, no seu art.4, parágrafo único prevê: "[...] 01 (uma) concessão para cada 25.000 (vinte e cinco) mil habitantes ou fração." É sabido que o município contém 79.911 habitantes (informação do Edital 01/2017), portanto, seriam três empresas correspondentes aos 75.000 mil habitantes, mais uma empresa para a fração de 4.911 mil habitantes. Essa argumentação pode ser atestada pelos Professores Mestres Matheus, Luiz e Márcio (em anexo) quando os mesmos argumentam que "qualquer fração acima do inteiro deve ser acrescentado mais uma funerária, pois, caso contrário, a fração excedente da população ficaria desassistida."

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

13. Do vereador José Gilson Feltosa da Silva – PT solicitando que através do departamento competente, providencie a publicação de portaria nomeando os aprovados no processo seletivo para o Programa Adolescente Aprendiz, conforme Edital nº 051/2016. Justificamos o pedido tendo em vista que o item 7.5 prevê que "O prazo de validade do Edital deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo uma vez ser prorrogado por igual período". Considerando que a homologação ocorreu em 10 de agosto de 2016, e nova portaria prorrogando o prazo foi publicada em 03 de junho de 2017, o prazo vence em 10 de agosto de 2017. Portanto, restam apenas dois meses para a nomeação dos candidatos aprovados.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

14. Do vereador Moacir Gregolin - PMDB solicitando que através do departamento competente, providencie rampas de acesso para cadeirantes, bem como para os usuários em geral, na Unidade de Saúde do Bairro Planalto. Justificamos o pedido tendo em vista que foi feito recentemente a pavimentação asfáltica na Rua São Francisco de Assis, e o acesso à Unidade de Saúde ficou prejudicado devido a falta de adaptação na via.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

15. Do vereador Moacir Gregolin - PMDB solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), seja analisado e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis parecer técnico relativo ao Projeto de Lei nº 146/2015, de autoria do vereador Claudemir Zanco – PDT, que dispõe sobre a criação do Cemitério e do Crematório de Animais Domésticos de Pequeno e Médio Porte. Justificamos o pedido tendo em vista orientação da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para posterior emissão de parecer pelos membros da Comissão de Justiça e Redação.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

16. Do vereador Moacir Gregolin - PMDB solicitando que através do departamento competente, providencie a execução de serviços de melhorias, a fim de garantir a segurança aos profissionais da Unidade de Saúde do Bairro Planalto, que fazem atendimentos até as 19 horas. Justificamos o pedido tendo em vista que nessa unidade de saúde está sendo feito um atendimento diferenciado onde os usuários agendam atendimento médico a partir das 17h30min, sendo que esse serviço tem agrado muito a comunidade. Ocorre que devido a baixa iluminação tanto no interior da unidade quanto na Rua São Francisco de Assis, os profissionais e também os usuários se sentem





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



desprotegidos, uma vez que na semana passada o local foi invadido por vândalos logo após o término dos atendimentos. Em reunião com os membros das Associações de Moradores dos Bairros Planalto e Bela Vista, com a equipe responsável pela unidade, foi concluído que é necessário fazer melhorias na iluminação, disponibilizar um vigia nesse período e também implementar o sistema de alarme com a função de "pânico" interligada com a empresa que presta o serviço.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

17. Do vereador Rodrigo José Correia - PSC solicitando que através do departamento competente providencie a execução de cobertura na lavanderia da Escola Municipal São Cristóvão. A falta de cobertura gera inúmeros transtornos, pois tanto em dias de sol e de chuva fica difícil a utilização da mesma, podendo causar danos à saúde de quem necessita usar esse espaço para desenvolver seu trabalho.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

18. Do vereador Rodrigo José Correia - PSC solicitando que através do departamento competente providencie a execução de drenagem na Rua Arapongas, em frente ao nº 470, Bairro Planalto. A referida via é de calçamento e está apresentando problemas, por ser uma área de baixada, onde há acúmulo de água das chuvas, ocasionando transtornos aos moradores, pois além de danificar a calçada (fotos anexas) há a formação de lama propiciando assim a ocorrência de quedas de pessoas, dando origem a um problema ainda maior.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

19. Do vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP solicitando que seja notificado o proprietário do ferro velho instalado na Rua Fagundes Varela, Bairro Alvorada, onde os carros estão depositados sobre a via pública. Justificamos este pedido, pois os carros estão obstruindo o trânsito dos pedestres e dos motoristas, conforme foto anexa, estando assim o estabelecimento em desacordo com a Lei Orgânica Municipal.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

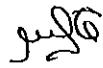
20. Do vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP solicitando que através do departamento competente, seja efetuada limpeza dos bueiros na Avenida Tupi, em frente à Empresa Madeira Max (nº 5380), Bairro Morumbi. A sujeira acumulada nos bueiros está impedindo o escoamento da água e com isso ela está invadindo o terreno da empresa, derrubando os muros e causando prejuízos. Fotos anexas.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

21. Do vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP solicitando que através do departamento competente, seja providenciada a construção de bueiros (tanto quantos forem necessários), na Rua Fernando Ferrari, Bairro Bonalito, próximo a Associação Pato-branquense de Idosos, para evitar o escoamento da água nas casas da Rua Anchieta. A falta de bueiros neste trecho está fazendo com que as águas da chuva desçam direto para as casas localizadas na Rua Anchieta. Os próprios moradores têm feito valetas para evitar que a água invada os seus terrenos.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

22. Do vereador Vilmar Maccari - PDT, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente viabilize a manutenção do calçamento na Rua da República, no Bairro São Roque. Trata-se de uma reivindicação dos moradores que requerem a





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



manutenção do calçamento da rua citada com urgência, pois, a mesma encontra-se intransitável, conforme fotos anexas.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

23. Dos vereadores Joeclir Bernardi – SD e Rodrigo José Correla - PSC, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência a colocação de câmeras de segurança no Parque Cecília Cardoso, no Bairro Bonatto. Justificamos o pedido, pois, no referido local foram constatados diversos crimes e a colocação das câmeras trará a população mais segurança.

Resposta: De acordo com a Secretaria de Administração e Finanças a colocação de câmeras de segurança no Parque Cecília Cardoso está em estudo

24. Dos vereadores José Gilson Feltosa da Silva – PT e Rodrigo José Correla - PSC solicitando que através do departamento competente, providencie a instalação de toldo na entrada da Escola Municipal Irmã Dulce, na Rua Vicente Vieira Ferreira, bem como a abertura de acesso para pedestres, com toldo, no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, na Rua Domingos Malos. Esta medida visa facilitar a chegada e saída dos pais e estudantes, sobretudo nos dias chuvosos, uma vez que o portão de acesso ao estacionamento fica fechado.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

25. Dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Januárla Koslinski – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Rodrigo José Correia – PSC e Ronald Moacir Dalchaván – PP solicitando que através do departamento competente providencie a substituição das bancadas das pias nos banheiros (masculino e feminino), utilizadas pelas crianças da pré-escola da Escola Jardim Primavera. A mudança se faz necessária com base em relatos de professores e de pais, bem como após visita *in loco* dos vereadores, comprovando as dificuldades encontradas pelas crianças da pré-escola para alcançarem as torneiras durante o momento de higiene das mãos.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente.

Marcia Fernandes de Carvalho
MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Assessora de Captação de Recursos



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 26/2017

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.

ORIGEM: Executivo Municipal.

PROONENTE: Executivo Municipal

PROTOCOLO GERAL: 028080-1/2

ASSUNTO: Revogação de doação.

ENTRADA NA COMISSÃO: 22/03/2017

CIENTE DO RELATOR: 22/03/2017

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi - SD

10. The following table summarizes the results of the study.

SINTESE

Através da Mensagem N° 21/2017, o Executivo Municipal propôs o Projeto de Lei nº 26/2017 o qual propõe a revogação da Lei nº 3.863, de 24 de maio de 2012, que trata da doação do Lote nº 04, da quadra nº 1.107, com área de 528,40m² e Lote nº 05 da quadra nº 1.107, com área de 528,113m² à União para a construção de Agência Modelo da Receita Federal do Brasil.

RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 20 de março de 2017 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, através da mensagem nº 21/2017 projeto pretendendo obter autorização legislativa para a revogação da Lei nº 3.863, de 24 de maio de 2012, que trata da doação do Lote nº 04, da quadra nº 1.107, com área de 528,40m² e Lote nº 05 da quadra nº 1.107, com área de 528,113m² à União para a construção de Agência Modelo da Receita Federal do Brasil.

Em justificativa ao presente projeto de lei, aduz o Executivo Municipal que a revogação se dá, tendo em vista que a referida Entidade Federativa, não efetuou a obra, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 3.863/2012, e diante do fato, visa-se regularizar a situação do imóvel, tornando-o livre, desembaraçado e disponível à Administração Municipal.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise e de fundamentado Parecer Jurídico desta Casa de Leis, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.



Câmara Municipal de Pato Branco

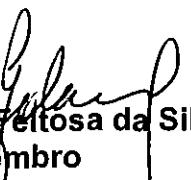
Estado do Paraná

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 26/2017. s.m.j.

Pato Branco, 12 de julho de 2017.


Joecir Bernardi – SD
Presidente


José Gilson Feltoza da Silva – PT
Membro


Moacyr Gregolin – PMDB
Membro


Marinês Boff Gerhardt – PSDB
Membro


Rodrigo José Correia - PSC
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



GABINETE DO VEREADOR RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 26/2017

Os membros da Comissão de Políticas Públicas se reuniram para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei 26/2017, de 20 de março de 2017 – Mensagem nº 21/2017 – Revoga a doação de que trata a Lei nº 3863, de 24 de maio de 2012, referente à doação do Lote nº 04, da quadra nº 1.107, com área de 528,40m² e Lote nº 05 da quadra nº 1.107, com área de 528,113m² à União para construção de Agência Modelo da Receita Federal do Brasil.

O projeto em questão, proposto pelo Executivo Municipal, tem por objetivo revogar a Lei nº 3.863/2012, na qual o Município autorizou a doação de dois lotes avaliados em R\$176.000,00 cada um à União, para que esta realizasse a construção de Agência Modelo da Receita Federal do Brasil.

Segundo o art. 3º da Lei nº 3.863/2012, a União teria o prazo de um ano para iniciar a obra, contado da outorga da escritura pública de doação, caso contrário os imóveis seriam revertidos ao patrimônio público municipal. Conforme recomendado pela assessoria jurídica desta casa, foram solicitadas as cópias das escrituras de doação para que fosse possível certificar o descumprimento da lei por parte da referida Entidade Federativa e, após análise dos documentos, foi possível verificar que o prazo para inicio da construção encerrou-se em setembro de 2013.

Sendo assim, após análise criteriosa da matéria em tela, considerando sua conveniência e o interesse público, concluímos por emitir PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei.

É o nosso parecer, Salvo Maior Juízo.

Pato Branco, 10 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
16-Ago-2017-13:29-030153-1/2



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 26
Voto

GABINETE DO VEREADOR RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP

Membro – Relator

Vilmar Maccari – PDT

Membro

Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 28/08/2017
Assinatura

Solicita ao Chefe da Agência da Receita Federal de Pato Branco informações para que seja emitido posterior parecer desta Comissão sobre o Projeto de Lei nº26/2017 – que revoga a Lei nº3.863/2012.

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Chefe da Agência da Receita Federal de Pato Branco – Senhor Vande Marcio Tscha, informações e a previsão sobre a construção da Agência Modelo no município de Pato Branco, pois está tramitando nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº26/2017 – que revoga a Lei nº3.863/2012, que dispõe sobre a doação dos terrenos para este fim.

Justifico este pedido, para posterior emissão de parecer desta Comissão

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 23 de agosto de 2017.

Cláudemir Zanco – PDT
Membro-Relator

Marco Augusto Pozza - PSD
(Presidente)

Marines Boff Gerhardt- PSDB
(Membro)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolado: 08/08/2017 - 10:47 - 0000264-1/1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 08/11/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Solicita prorrogação para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 26/2017, que revoga a Lei nº 3863, de 24 de maio de 2012.

O vereador infra-assinado, **Claudemir Zanco - PDT**, relator da Comissão de Finanças e Orçamento para o **Projeto de Lei nº 26/2017, que revoga a Lei nº 3863, de 24 de maio de 2012**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no caput do art. 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer **prorrogação de prazo para emitir o parecer** ao projeto acima mencionado.

Justifico este pedido, conforme requerimento aprovado em 28 de agosto de 2017, referente documentos pertinentes a este projeto de lei.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 1 de novembro de 2017.

Claudemir Zanco
Vereador - PDT



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

(Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Plei n° 26/2017.

Pato Branco, 16/02/2018


José Gilson Feitosa da Silva – PT

Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

GABINETE DO VEREADOR MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Projeto de Lei n 26/2017 que revoga a doação de que trata a Lei n 3.863 de 24 de maio de 2012.

Súmula – Este projeto de Lei n 26/2017 que revoga a doação de que trata a Lei n 3.863 de 24 de maio de 2012. Que autorizou a doar Imóvel urbano lote 04 e lote 05 da quadra 1.107.

Refere-se ao projeto de Lei n° 26/2017 que revoga a doação de que trata a Lei nº 3.863 de 24 de maio de 2012. Que autorizou a doar Imóvel urbano lote 04 da quadra 1.107, situado na Rua Pio XII, com área de 528,40 m² (Quinhentos e vinte e oito metros e quarenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco-PR constante na matrícula nº 19.678 e lote 05 da quadra 1107 situado a rua Pio XII, com área de 528,113 m² (quinhentos e vinte e oito metros e cento e treze centímetros quadrados) constante na matrícula 19.679 do 2º ofício do Reg. Geral de Imóveis.

APÓS Analise entendemos que o projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas e com a legislação que o regem, emitimos o **PARECER FAVORAVEL** a aprovação da referida matéria.

Pato Branco, 20 de fevereiro de 2013.

JOSE GILSON FEITOSA - PT
PRESIDENTE -

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD
MEMBRO

CLAUDEMIR ZANCO - PDT
MEMBRO

Rua Araribóia, 491 - Centro - Fone: (46) 3272-1500 - 85501-262
e-mail: legislativo@camarapato-branco.com.br - Pato Branco - Paraná



Enviar

RSS

Agências modelo irão melhorar as condições de trabalho na RFB

O "Projeto Agência Modelo" da Copol/Sucor pretende especificar padrões arquitetônicos e de equipamentos para as Agências da Receita Federal do Brasil (ARF). O objetivo é criar espaços físicos adequados ao trabalho da Receita e propiciar conforto e segurança aos contribuintes e servidores. Adicionalmente, por ter escala nacional, o "Agência Modelo" vai possibilitar uma redução nos custos logísticos e de manutenção, devido à padronização destes serviços.



Agência Modelo (Clique sobre a imagem para ampliar)

Muitas ARF estão instaladas em prédios alugados, grande quantidade destes imóveis não têm as condições ideais de trabalho para os servidores ou de acessibilidade e uso para os contribuintes. Outros, mesmo com a manutenção em dia e em boas condições gerais, não são adequados para o trabalho desenvolvido pela RFB. Um prédio construído para servir de residência dificilmente poderá conter instalações elétricas, de rede de dados e de climatização exigidas pela natureza do serviço prestado pelo Órgão.

Inicialmente serão definidos os tipos de ARF, conforme os serviços mais requisitados em cada uma delas. Definida tal tipologia, será o momento de elaborar os anteprojetos específicos. Na etapa seguinte será contratada uma empresa para elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares, com base nos anteprojetos.

O projeto prevê a definição de itens que permitam às agências modelos iniciarem suas atividades tão logo a parte predial esteja pronta. Mobília, equipamentos de informática e climatização, serviços de limpeza e manutenção compõem o que, na gíria do pessoal da Copol, ficou definido como o "enxoval" da agência modelo.

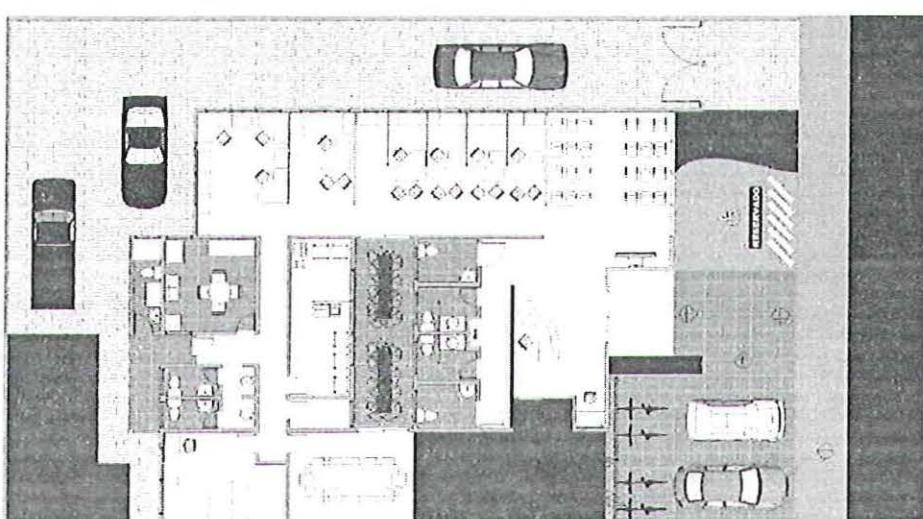
Todas essas especificações serão repassadas para as regiões fiscais, que contratarão localmente os projetos executivos e a construção das agências, sem risco de perder o padrão definido nacionalmente.

Padronização Visual

O "Agência Modelo" é um reflexo do anseio dos servidores de destacarem a RFB na paisagem urbana, destacando-a perante o público local. Isso vai ao encontro da necessidade do Órgão de contar com um padrão visual, coisa já alcançada por outros entes ligados ao governo federal.

Já estão concluídos os anteprojetos para 4 modelos de agências contendo o dimensionamento do espaço necessário para cada tipo de ARF e o levantamento de necessidades. Atualmente os trabalhos estão em fase de validação, pelas regiões fiscais, das tipologias definidas, o que deverá ser concluído até 17 de setembro. A idéia é possibilitar a licitação dos projetos executivos já no início de 2011.

Todo trabalho está sendo conduzido pela Divisão de Engenharia da Copol, mas a ajuda das regiões fiscais está e continuará sendo fundamental em virtude do pequeno tamanho da equipe em Brasília.



[Voltar para o site](#)





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 26/2017

Revoga a doação de que trata a Lei nº 3.863, de 24 de maio de 2012.

Art. 1º Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 3.863, de 24 de maio de 2012, que autorizou doar o Imóvel Urbano - Lote nº 04 (quatro), da quadra nº 1.107, situado na Rua Pio XII, com área de 528,40m² (quinientos e vinte e oito metros e quarenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constante da Matrícula nº 19.678, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e o Imóvel Urbano - Lote nº 05 (cinco) da quadra nº 1.107, situado na Rua Pio XII, com área de 528,113m² (quinientos e vinte e oito metros e cento e treze centímetros quadrados), sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constante da Matrícula nº 19.679 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) à União, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Secretaria de Patrimônio da União - Superintendência no Estado do Paraná - SPU/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.489.828/00016-31.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 5.191, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Revoga a doação de que trata a Lei nº 3.863, de 24 de maio de 2012.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 3.863, de 24 de maio de 2012, que autorizou doar o Imóvel Urbano- Lote nº 04 (quatro), da quadra nº 1.107, situado na Rua Pio XII, com área de 528,40m² (quinhentos e vinte e oito metros e quarenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constante da Matrícula nº 19.678, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e o Imóvel Urbano- Lote nº 05 (cinco) da quadra nº 1.107, situado na Rua Pio XII, com área de 528,113m² (quinhentos e vinte e oito metros e cento e treze centímetros quadrados), sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constante da Matrícula nº 19.679 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) à União, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Secretaria de Patrimônio da União - Superintendência no Estado do Paraná - SPU/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.489.828/00016-31.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 9 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D20C5888

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2018. Edição 1569

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Art. 4º - Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar assim como a conta dos recursos de anulação parcial e o total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.03	DELEGAÇÃO E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.123	Administração Geral	
04.123.0006	Outros Serviços de Bens e Serviços Militar	
2.006	Materias as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.390.30 - 000 (55)	Material de Consumo	-5.000,00
3.390.36 - 000 (56)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-15.000,00
3.390.39 - 000 (57)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-4.000,00
	Subtotal	-24.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Manutenção Urbana	
2.238	Mantenção do departamento de Planejamento Urbano	
3.390.30 - 000 (121)	Material de Consumo	-200.000,00
3.390.36 - 000 (123)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-200.000,00
3.390.39 - 000 (124)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-200.000,00
	Subtotal	450.000,00

2.327	Mantenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.390.30 - 000 (145)	Material de Consumo	-8.000,00
3.390.36 - 000 (146)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-8.000,00
3.390.39 - 000 (147)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-8.000,00
	Subtotal	-24.000,00

2.328	Mantenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	
3.390.30 - 000 (156)	Material de Consumo	-7.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
08.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administrador	
04.122.0037	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.151	Mantenção do terminal rodoviário José Catani	
3.390.39 - 000 (171)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-50.000,00
14.490.52 - 000 (172)	Equipamentos e Material Permanente	-50.000,00
	Subtotal	-100.000,00

2.216	Mantenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.390.36 - 000 (152)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-200.000,00

3.390.39 - 000 (153)	Materiais de Consumo	-7.000,00
	Subtotal	-14.000,00

4.012.0012	Aquisição e Locação de materiais e serviços	
2.015	Contrato de locação da coordenação de Compras e Logística	
3.390.30 - 000 (130)	Materiais de Consumo	-30.000,00
3.390.36 - 000 (136)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-30.000,00
	Subtotal	-60.000,00

69	Segurança Pública	
11.131	Inteligência e Inteligência	
11.131.0019	Operações Policiais	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.390.30 - 000 (206)	Materiais de Consumo	-150.000,00
3.390.39 - 000 (205)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-150.000,00
	Subtotal	-300.000,00

65.03	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.013	Controle Financeiro	
2.313	Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	
3.390.30 - 000 (250)	Materiais de Consumo	-17.000,00

04.129	Administração de Receitas	
04.129.015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Arrecadação da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.390.30 - 000 (256)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-8.000,00

65.05	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
54.123	Fornecimento de Recursos Humanos	
54.123.0159	Administração de Recursos Humanos	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.390.30 - 000 (256)	Materiais de Consumo	-11.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
65	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Manutenção e Reparos de Infraestrutura Urbana	
2.002	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.390.30 - 000 (320)	Materiais de Consumo	-141.000,00

65.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25	Energia	
25.752.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.390.30 - 000 (361)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-8.000,00

65.04	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	
28	Transporte	
25.782	Transporte Rodoviário	
25.782.0021	Manutenção das Serviços Rodoviários	
2.024	Manutenção da frota/favela de Frotas	
3.390.30 - 000 (365)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-15.000,00

65.05	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
25	Transporte	
25.782	Transporte Rodoviário	
25.782.0021	Manutenção das Serviços Rodoviários	
2.024	Manutenção das Atividades da Coordenação de Trânsito	
3.390.30 - 510 (402)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-30.000,00
3.390.30 - 510 (406)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-24.000,00
	Subtotal	-54.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção das Atividades do transporte escolar e educação de vulneráveis	
2.006	Mantenção das Atividades do transporte escolar e educação de vulneráveis	
3.390.30 - 103 (456)	Materiais de Consumo	-67.000,00

07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação Fundamental	
12.361	Educação Fundamental	
12.361.0039	Manutenção da Educação	
2.007	Manutenção da Educação Integral	
3.390.30 - 104 (452)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-120.000,00

2.008	Manutenção das Atividades do FUNCEB 60%	
3.191.13 - 1/1 (459)	Obrigações Patronais	-40.000,00
	Subtotal	-70.000,00

2.009	Manutenção das Atividades do FUNCEB 40%	
3.190.46 - 1/2 (450)	Áudio Alimentação	-70.000,00
	Subtotal	-154.000,00

2.276	Manutenção da educação Fundamental	
3.390.30 - 104 (400)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-154.000,00

04.02	Especificação	Valor R\$
08.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09	Fundo Municipal de Saúde	
10	Atendimento à Saúde	
10.391.0043	Atenção Básica	
2.114	Manutenção das Atividades Administrativas e de assistência à saúde da UC - Unidade Central e UBS - Unidades Básicas	
3.390.30 - 000 (556)	Material e Consumo	-20.000,00
3.390.30 - 303 (556)	Material e Consumo	-50.000,00
4.490.51 - 303 (563)	Obras e Instalações	-20.000,00
	Subtotal	-93.000,00

2.121	Especificação	Valor R\$
3.390.39 - 303 (589)	Manutenção das Atividades do Programa Mais Pacharanduca e planejamento familiar	-50.000,00
2.122	Especificação	Valor R\$
3.190.11 - 000 (590)	Manutenção das Atividades Comunitárias de Saúde - ACS	-30.000,00
2.125	Especificação	Valor R\$
3.390.30 - 000 (591)	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Previdência	-30.000,00
2.126	Especificação	Valor R\$
3.390.30 - 303 (591)	Material de Consumo	-7.000,00
	Subtotal	-14.000,00

2.252	Especificação	Valor R\$

<tbl_r cells="3" ix="4" maxcspan="1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 26/2017

MENSAGEM N° 21/2017

RECEBIDA EM: 20 de março de 2017

SÚMULA: Revoga a doação de que trata a Lei nº 3863, de 24 de maio de 2012.
(que trata da doação do Lote nº 04, da quadra nº 1.107, com área de 528,40m² e Lote nº 05
da quadra nº 1.107, com área de 528,113m² à União para construção de Agência Modelo da
Receita Federal do Brasil. A referida Entidade Federativa não efetuou a obra, conforme
previsto no art. 3º da Lei nº 3.863/2012, e diante do fato, visando regularizar a situação do
imóvel, só nos resta revogar a referida Lei, tornando o imóvel livre, desembaraçado e
disponível à Administração Municipal)

AUTOR: Claudemir Zanco – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 20 de março de 2017

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 22 de março de 2017
RELATOR: Joecir Bernardi – SD

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 7 de agosto de 2017
RELATOR: Ronalce Moacir Dalchiavan – PP

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 16 de agosto de 2017
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

REDISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 16 de fevereiro de 2018
RELATOR: Marco Antonio Augusto Pozza – PSD

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 6 de agosto de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 8 de agosto de 2018 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

Ausentes, os vereadores Carlinho Antonio Polazzo – PROS e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 513/2018-DL, de 8 de agosto de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5191, de 9 de agosto de 2018.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7202 de 14 de agosto de 2018 e no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/> edição nº 1569 de 14 de agosto de 2018.